



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000244/2025
EMISSION: 26/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitamos a contratação de empresa para executar obra de construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, localizado na Rua Independência, em Carlos Barbosa/RS; com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários; conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para proporcionar um ambiente seguro e atrativo para os cidadãos e frequentadores do espaço com o intuito de incentivar a prática de esportes, atividades de lazer e recreação.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de obra de engenharia para construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, localizado na Rua Independência, em Carlos Barbosa/RS; nos termos planilha orçamentária em anexo.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município, prezando pela qualidade de vida de sua população realizará a construção de um complexo esportivo para proporcionar um ambiente seguro e atrativo aos cidadãos e frequentadores do espaço com o intuito de incentivar a prática de esportes, atividades de lazer e recreação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é realizar a construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, a fim de melhorar as condições da infraestrutura do local bem como proporcionar um ambiente adequado para uso dos cidadãos barbosenses.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00100561 - OBRA DE CONSTRUÇÃO

Descrição adicional:

OBRA DE CONSTRUÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO TRIÂNGULO

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 30/10/2024 Código Referência: Fonte Referência: SINAPI % BDI: 23.51 % Encargos Sociais: 69.79 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação:SUPERAVIT - Acesso: 12026 Projeto: 1219 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 91 090100 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.09.18.17 / **Banco:**Não informado

Dotação:SUPERAVIT - Acesso: 12019 Projeto: 1219 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 91 090100 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.09.18.17 / **Banco:**Não informado

Dotação:Acesso: 12026 Projeto: 1219 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 91 090100 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.09.18.17 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base na estrutura física existente, bem como na área projetada e estão justificadas e descritas na planilha orçamentária e na memória de cálculo em anexo.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação é de 150 dias, a contar da Emissão da Ordem de Início, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ARIELI CRISTIANA PAIZ GESTOR DO CONTRATO

LUTIELE SAMPAIO DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar obra de construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, localizado na Rua Independência, em Carlos Barbosa/RS. A contratação é necessária para proporcionar um ambiente seguro e atrativo para os cidadãos e frequentadores do espaço com o intuito de incentivar a prática de esportes, atividades de lazer e recreação.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos levantados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico de engenharia para construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, compreendendo os diversos serviços e etapas de construção. Para o levantamento de quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 825.099,99 (oitocentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos); sendo R\$ 678.069,71 (seiscentos e setenta e oito mil, sessenta e nove reais e setenta e um centavos) de material e R\$ 147.030,28 (cento e quarenta e sete mil, trinta reais e vinte e oito centavos) de mão de obra. Os valores estimados de cada item estão em Planilha Orçamentária em anexo.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para executar obra de engenharia, conforme as especificações que estão definidas no memorial descritivo em anexo.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, pretende-se com a contratação da obra de construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, a preservação do patrimônio público, melhoria das condições da infraestrutura realivas ao lazer e da qualidade de vida dos cidadãos através do incentivo à prática de esportes.



10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato a ser celebrado será pelo período de 150 dias, a contar da emissão da Ordem de Início, de acordo com o Cronograma de Execução, podendo ser renovado por igual período somente mediante motivo plenamente justificado, desde que aceito pela Administração, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá utilizar o número necessário de funcionários para que os serviços sejam executados de acordo com o Cronograma de Execução.

Após a assinatura Contrato, a CONTRATADA será convocada para reunião na Secretaria, com registro em ata, para emissão de Ordem de Início, e se obriga a iniciar o serviço objeto deste Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregado(s) seu(s), devidamente registrado(s), assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Haverá exigência da garantia da contratação, de 5% sobre o valor inicial do contrato dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é possibilitada a subcontratação de serviços que compõem partes da



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



obra.

Considerando que parte dos recursos é proveniente de emenda federal, o edital também deverá ser publicado no DOU.

Para execução da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS. Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (Modelo do Anexo II).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).

b) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome da licitante e do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo Conselho Profissional Competente ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação, devendo contemplar a execução de cercamento em tela galvanizada, pisos em concreto armado, drenagem, instalações elétricas e paisagismo.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Observação: Poderão ser apresentados mais de um atestado.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os valores referentes a execução dos serviços a serem realizados foram estipulados com base na tabela SINAPI de referência OUTUBRO/2024, e alguns itens que não possuem referência estipulada no SINAPI foram feitas cotações com empresas e fornecedores locais. Estes dados encontram-se na Planilha Orçamentaria e nas Cotações que estão em anexo.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Educação indica a servidora Arieli Cristina Paiz, investido no cargo de agente administrativo, para atuar como gestor do contrato e a servidora Lutiele Smapaio dos Santos, investida no cargo de arquiteta, como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios estabelecidos na LPI nº 007/2024.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção do complexo esportivo do bairro Triângulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEMESPECIFICAÇÃO

UN.QUANT.VALOR TOTAL

1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO TRIÂNGULO	UN.1	R\$ 825.099,99
---	--	------	----------------

O prazo de vigência da contratação é de 150 dias, a contar da Emissão da Ordem de Início, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A descrição do modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo em anexo.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará



a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do boletim de medição que será emitido pelo fiscal.

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição de execução de obra, emitido pela Fiscalização. A medição dos serviços será realizada entre os dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com os critérios de medição condicionados à apresentação dos ensaios exigidos no Memorial Descritivo, se houver. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal após a autorização expressa do responsável pela fiscalização da obra.

Juntamente à primeira nota fiscal, deverá ser apresentada a ART da totalidade dos serviços, com as custas já recolhidas e cadastro no CNO.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - DARF - DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês de prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será retido o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da mão de obra do total do Contrato antes da quitação do mesmo e somente será liberada a retenção mediante apresentação da certidão de baixa da obra junto à Previdência Social (CND/CNO)

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação se dará por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Concorrência Eletrônica, onde para fins de habilitação técnica deverá ser observado as exigências pormenorizadas no Estudo Preliminar Técnico.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 825.099,99 (oitocentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos); sendo R\$ 678.069,71 (seiscentos e setenta e oito mil, sessenta e nove reais e setenta e um centavos) de material e R\$ 147.030,28 (cento e quarenta e sete mil, trinta reais e vinte e oito centavos) de mão de obra, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 12019 e 12026.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) - 12019	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1219 INFRAESTRUTURA E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE	4490 51 00 000000	625.000,00	0	900,00
12026	706 Transferência Especial da União	1219 INFRAESTRUTURA E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE	4490 51 00 000000	200.099,99	0	6.000,01
(S) - 12026	706 Transferência Especial da União	1219 INFRAESTRUTURA E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE	4490 51 00 000000	200.099,99	0	6.000,01
Total pedido						0,00
Total disponível						12.900,02

26/03/2025 ÀS 13:41:19 PEDIDO AUTORIZADO POR ARIELI CRISTIANA PAIZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/03/2025 às 16:08 Horas, pelo Usuário FELIPE CENCI SBERSE NERY, , ID GESPAM 271991 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESpAM Código de Autenticidade: 3bec4ccec078